



**PREGÃO PRESENCIAL N. 099/2017**  
**PROCESSO Nº 10.755/2017**  
**EDITAL N. 099/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de uniformes**, de acordo com o termo de referencia, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerão no dia **11 (onze) de setembro de 2017 às 09h00 (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situada na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 017/2017

**I – DO OBJETO**

1.1 - O presente pregão tipo menor preço por item, tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de uniformes**. Conforme especificações contidas nos anexo I modelo da proposta de preços termo de referencia.

**1.1.1- O objeto desta licitação é composto de 44 (quarenta e quatro) itens.**

1.2 - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à empresa contratada que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

1.3 - A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte as confecções de uniformes que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.4 - A Administração Municipal não aceitará as confecções de uniformes, em desconformidade com o item 1.7 do edital, devendo a vencedora providenciar a troca dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal.

1.5 - A Administração Municipal não se obriga a comprar o total dos uniformes, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo.

1.6 - As confecções de uniformes, deverão estar em conformidade com o artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz às suas características, como: qualidade, quantidade.

**1.7 – Os uniformes deverão ser confeccionados em tecidos de primeira qualidade e serão recebido(s) da seguinte forma:**

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e qualidade; e,



b) definitivamente, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

1.8 - O valor total estimado da presente licitação é de R\$ 64.984,10 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

## **II - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS UNIFORMES.**

2.1 - O Município de Mogi Mirim, através das Secretarias solicitantes, solicitará através de pedido de fornecimento, o número exato dos uniformes a serem entregues, no horário das 7:30 às 10:30 h - 13:00 às 16:00 h., **no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de compra, que será enviada através de e-mail ou fax,** , conforme termo de referencia.

2.3 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.4 - As entregas deverão ser por conta e risco da contratada, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos componentes documentos fiscais, devidamente discriminados os itens solicitados e respectivos valores, em cada ponto de entrega, conforme segue:

- a) Secretário de Transporte, Trânsito e Serviços - Rua Dr Artur Candido de Almeida, 110 Centro - (19) 3804-3869.
- b) Secretaria de Saúde - Atenção Básica - Av. Adib Chaib nº 2.250, Centro Mogi Mirim - Fone (19) - 3805.3786
- c) Secretaria de Sustentabilidade Ambiental - Rua Sergipe nº 141 - Bairro Saúde - Mogi Mirim.
- d) Secretaria de Agricultura - Rua Sergipe nº 141, Bairro Saúde - (19) 3804-1800.
- e) Secretaria de Educação - - Avenida Deputado Nagib Chaib nº 550, Centro - (19) 3814.2121.
- f) Secretário de Meio Ambiente - Zoológico Municipal/Meio Ambiente - Rua Vereador Simão Ferreira Alves - Jd. Primavera - Mogi Mirim, SP - (19) 3805- 4730.
- g) Secretaria de Obras, Habitação e Serviços/Gerencia de Obras - Rua Dr Artur Candido de Almeida, 110 Centro - (19) 3804-3869.

2.5 - A empresa vencedora deverá confirmar os modelos e logomarcas com a Secretaria Solicitante.

2.6 - A empresa vencedora se compromete a dar preferência ao pedido da Administração Municipal.

2.7 - É de responsabilidade da contratada a substituição dentro de **10 (dez) dias**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer uniforme entregue fora das especificações por um outro produto de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado pela Secretaria Solicitante.



### **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto.

3.2 – Não poderão participar os interessados que se encontram sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

### **IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

4.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados sem custo aos interessados pelo site [www.mogimirim.sp.gov.br](http://www.mogimirim.sp.gov.br).

### **V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral das 08:00 as 14:00.

5.1.1 - Caberá ao Secretário solicitante decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 – Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

#### **6.2 - DO CREDENCIAMENTO**

6.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo à carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, **acompanhado do contrato social ou**



**estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, **cópia do respectivo estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.

6.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.2.5.1 - Os documentos de credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.2.6 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO II – Modelo**).

6.2.7 – Declaração conforme **ANEXO IV, com firma reconhecida** informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações.

### **6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **Anexo I** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

6.3.2 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

6.3.4 – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas **nos anexo I proposta e termo de referencia deste Edital**, indicando seu preço unitário e total por itens, sendo os itens independentes entre si.

6.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço por item e global, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos serviços de



confeção de uniformes inclusive carga e descarga, por conta e risco da(s) empresa(s) vencedora(s).

6.3.6 – Não será admitida mais de uma cotação, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas.

6.3.7 – Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

6.3.8 – A proposta deverá conter ainda:

6.3.8.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

6.3.8.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

**6.3.9 - A LICITANTE PODERÁ SOLICITAR ATRAVES DO E-MAIL licitacoesmm@gmail.com O ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA FORMA DIGITAL, E A MESMA PODERÁ SER APRESENTADA EM MIDIA CD/PEN DRIVE. Para agilidade do certame.**

**6.3.9.1 – Apresentação da proposta em forma digital, não substitui a proposta solicitada no envelope 1, onde os valores das mesmas deverão ser idênticas.**

**6.3.9.2 – Caso haja divergência entre os valores da proposta digital e a proposta apresentada no envelope 01, a Pregoeira e a equipe de apoio levará em consideração a proposta apresentada no envelope 01.**

**6.3.9.3 – Caso as empresas não apresentem a proposta na forma digital, o lançamento será manual pela comissão, sendo assim poderá comissão marcar outra data para o lance dos itens do certame.**

## **6.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.4.1 - O envelope n. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

6.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

### **6.4.2 - HABILITAÇÃO:**

6.4.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União),** com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.2. - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativos a débitos inscritos em dívida ativa,** com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.



6.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

6.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.2.6- **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

6.4.2.7 - **Certidão Negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

6.4.2.7.1 – Caso a empresa se encontra processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação Plano de Recuperação já homologação pelo Juízo competente e em pleno vigor.

6.4.2.8 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.4.2.9 - **Declaração de proteção ao menor**, conforme Modelo que integra o **ANEXO III** que acompanha este edital.

6.4.2.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal.

6.4.2.10.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

6.4.2.10.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

## **6.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante



publicação em órgão de Imprensa Oficial, exceto os emitidos pela internet, que poderão ser cópia simples devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.5.1.1 – Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.5.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.5.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

6.5.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante.

6.5.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 6.2 deste edital.

7.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preço por item.

7.5 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.5.1 – Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.



7.6 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.6.1 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

7.6.2 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6.3 – A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.6.4 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.6.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço por item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.6.2 – Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço por item para que seja obtido preço melhor.

7.7 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.7.1 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.



7.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

## **VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 – O objeto desta licitação será adjudicado por menor preço por item, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso que deverão ser protocolado na Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, através do Protocolo geral, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias no mesmo local, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas através do Protocolo Geral no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **X – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

10.1 – Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pela licitante adjudicatária.

10.2 – No preço ofertado pela empresa licitante referente aos serviços deverão estar inclusos, todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: motorista, manutenção, lubrificação, abastecimento, mobilização, desmobilização, depreciação, despesas administrativas e financeiras, pedágios, etc, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade de execução do objeto.

10.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2017 e no que couber em 2018:



- 199 – 010502.1230603492.045.33903000 - EDUCAÇÃO
- 926 – 010701.1854104832.132.33903000 – Zoológico Municipal
- 497 – 011502.1545204312.024.33903000 – Cemitério Municipal
- 308 – 010701.1854204192.147.33903000 - SUSTENTABILIDADE
- 674 – 011801.1545204262.134.33903000 - OBRAS
- 591 – 011603.1030205052.101.33903000 - SAÚDE
- 463 – 011501.1545105412.017.33903000 – Gerencia de Obras
- 488 – 011502.1545204292.021.33903000 – Limpeza Pública

## **XI – DA CONTRATAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – Os itens do objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

11.2 – A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria de Suprimentos Qualidade.

11.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.

11.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 – A vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, e vigorará por 12 (doze) meses.

## **XII – DO PAGAMENTO**

12.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

12.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos mobiliários, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

**12.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

12.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.



**12.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**XIV - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL**

14.1 - A DETENTORA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial n. 099/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

**XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidades, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1046/1060 das 8:00 às 16:30 horas ou e-mail: [licitacoes@gmail.com](mailto:licitacoes@gmail.com) até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

15.5 - Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

15.6 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

15.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.



15.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

15.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

**XVI - DOS ANEXOS:** Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo relacionados:

- 16.1 - Anexo I - Modelo de Proposta Comercial
- 16.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação
- 16.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de proteção ao menor
- 16.4 - Anexo IV - Declaração de ME ou EPP
- 16.5 - Anexo V - Minuta do contrato
- 16.6 - Anexo VI - Termo de ciência e notificação
- 16.7 - Anexo VII - Termo de referencia

Mogi Mirim, 10 de agosto de 2017.

**FLÁVIA ROSSI**  
Secretária de Educação

**VITOR RUBENS MARIOTONI COPPI**  
Secretário de Transporte, Trânsito e Serviços

**IVAIR LUIZ BIAZOTTO**  
Secretário de Meio Ambiente

**FÁBIO DE JESUS MOTA**  
Secretário de Agricultura

**RENATA DE FARIA ROCHA FURIGO**  
Secretária de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida

**ROSEMARY FÁTIMA SILVA**  
Secretária de Saúde

**De acordo:**

**Procurador Jurídico**  
**EDUARDO TELINI VALENTE**  
**OAB/SP 212.934**



**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N. 099/2017 - PROCESSO Nº 10.755/2017**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), CEP nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, se propõe a confecção de uniformes nos preços e condições seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	SECRET	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISA POLO MALHA FRIA - TAMANHOS: M-06, G-24 E EXGG-06	36,00	PCA	TRANSITO - SOLIC.074		
2	CAMISA TIPO MILITAR - NUMERAÇÃO: Nº 03-12, Nº 04-12, Nº 05-06	30,00	PCA	TRANSITO - SOLIC.074		
3	CALÇA TIPO MILITAR - NUMERAÇÃO: Nº 40-06, Nº 44-30, Nº 46-24, Nº 48-06	66,00	PCA	TRANSITO - SOLIC.074		
4	CAMISETA - TAMANHOS - M-06, G-12, GG-12	30,00	UN	TRANSITO - SOLIC.074		
5	CINTO DE NYLON NA COR PRETA, COM PONTEIRA E FIVELA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO 1,5 MT, LARGURA 3,5.	10,00	PC	TRANSITO - SOLIC.074		
6	BONÉ MODELO FRANCES	22,00	PCA	TRANSITO - SOLIC.074		
7	BOTA TIPO MILITAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	10,00	PAR	TRANSITO - SOLIC.074		
8	UNIFORME HOSPITALAR NA COR BRANCO - TIPO PIJAMA HOSPITALAR COMPOSTO DE 2 PEÇAS CALÇA E BLUSA (CONJUNTO), NAS CORES, BRANCO. CALÇA COM BOLSO ATRÁS, COM ELÁSTICO E CORDÃO, BLUSA DE TECIDO MICROFIBRA EM DECOTE V, COM MANGA , COM BOLSO EM BAIXO NAS DUAS LATERAIS, TECIDO MICROFIBRA REPELENTE A LÍQUIDOS, PROTEÇÃO CONTRA AS BACTÉRIAS E REPELÊNCIA A SUBSTÂNCIAS LÍQUIDAS, AQUOSAS, OLEOSAS E SANGUE E AO MESMO TEMPO MANTER A TRANSPIRABILIDADE DO TECIDO. FÁCIL DE LIMPAR E REMOVER MANCHAS - 30 G, 30 GG E 30 EG.	90,00	CJ	SAÚDE - SOLIC, 1244		



9	UNIFORME HOSPITALAR NA COR AZUL CLARO - TIPO PIJAMA HOSPITALAR COMPOSTO DE 2 PEÇAS CALÇA E BLUSA (CONJUNTO), NAS CORES AZUL CLARO. CALÇA COM BOLSO ATRÁS, COM ELÁSTICO E CORDÃO, BLUSA DE TECIDO MICROFIBRA EM DECOTE V, COM MANGA COM BOLSO EM BAIXO NAS DUAS LATERAIS, TECIDO MICROFIBRA REPELENTE A LÍQUIDOS, PROTEÇÃO CONTRA AS BACTÉRIAS E REPELÊNCIA A SUBSTÂNCIAS LÍQUIDAS, AQUOSAS, OLEOSAS E SANGUE E AO MESMO TEMPO MANTER A TRANSPIRABILIDADE DO TECIDO. FÁCIL DE LIMPAR E REMOVER MANCHAS - 3 G, 3 GG E 3 EG	9,00	CJ	SAÚDE - SOLIC, 1244		
10	UNIFORME HOSPITALAR NA COR LILAS - TIPO PIJAMA HOSPITALAR COMPOSTO DE 2 PEÇAS CALÇA E BLUSA (CONJUNTO), NAS CORES LILAS. CALÇA COM BOLSO ATRÁS, COM ELÁSTICO E CORDÃO, BLUSA DE TECIDO MICROFIBRA EM DECOTE V, COM MANGA , COM BOLSO EM BAIXO NAS DUAS LATERAIS, TECIDO MICROFIBRA REPELENTE A LÍQUIDOS, PROTEÇÃO CONTRA AS BACTÉRIAS E REPELÊNCIA A SUBSTÂNCIAS LÍQUIDAS, AQUOSAS, OLEOSAS E SANGUE E AO MESMO TEMPO MANTER A TRANSPIRABILIDADE DO TECIDO. FÁCIL DE LIMPAR E REMOVER MANCHAS. 8 G, 8 GG E 8 EG	24,00	CJ	SAÚDE - SOLIC, 1244		
11	CAMISETA MALHA FRIA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE - CONFORME TERMO DE REEFRÊNCIA - CAMISETA MALHA PV, MANGA CURTA , GOLA V ESTAMPADA - COR VERDE REF. 2285C (TABELA FIND A PANTONE COLOR); COM GOLA TIPO V, FRONTAL LADO ESQUERDO COM BRASÃO DA PREFEITURA, FRONTAL DO LADO E NAS COSTAS ESCRITO "MEIO AMBIENTE" ESTAMPADO EM SILK COM LETRAS COR PRETO.	70,00	PC	MEIO AMBIENTE- SOLIC. 1326		
12	CAMISETA MALHA FRIA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE - MODELO BABY LOOK - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CAMISETA MALHA PV, BABY LOOK , GOLA V, MANGA CURTA, ESTAMPADA - COR VERDE - REF. 2259C (TABELA PANTONE); LADO ESQUERDO COM BRASÃO DA PREFEITURA E ESCRITO FRONTAL DO LADO DIREITO "MEIO AMBIENTE" ESTAMPADO EM SILK COM LETRAS COR BRANCA.	10,00	PC	MEIO AMBIENTE- SOLIC. 1326		



13	JALECO EM TECIDO OXFORD - JALECO EM TECIDO OXFORD - MANGA CAVADA, BOTÃO FRONTAL, BOLSOS FRONTAIS, GOLA TRADICIONAL e COR BRANCO; JALECO MANGA CAVADA EM TECIDO OXFORD, BOTÃO FRONTAL, DOIS BOLSOS FRONTAIS PARTE DE BAIXO E GOLA TRADICIONAL; FRONTAL LADO ESQUERDO COM BRASÃO DA PREFEITURA, FRONTAL DO LADO DIREITO ESCRITO ePROGRAMA BEM ESTAR ANIMALe E NAS COSTAS ESCRITO ePBEAe BORDADO COM LETRAS COR PRETO.	4,00	PCA	MEIO AMBIENTE-SOLIC. 1326		
14	CALÇA JEANS MODELO MASCULINO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CALÇA COMPRIDA JEANS MODELO MASCULINO - COR JEANS, CÓSCOM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, COM BOLSOS FRONTAIS TIPO eFACEe E BOLSOS TRASEIROS, ESCRITO eMEIO AMBIENTEe ESTAMPADO EM eSILKe NA PERNA ESQUERDA.	42,00	PC	MEIO AMBIENTE-SOLIC. 1326		
15	CALÇA BAILARINA HELANCA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CALÇA BAILARINA HELANCA TAMANHO GG ADULTO - COR VERDE-MUSGO; CALÇA TIPO BAILARINA EM HELANCA, COM ELÁSTICO NA CINTURA ESCRITO ePBEAe ESTAMPADO EM eSILKe COM LETRAS BRANCAS NA PERNA ESQUERDA.	12,00	UN	MEIO AMBIENTE-SOLIC. 1326		
16	CALÇA EM BRIM - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CALÇA EM BRIM - COR VERDE-MUSGO; CALÇA EM BRIM PESADO , MEIO CÓS COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, COM BOLSOS TRASEIROS E LATERAIS, ESCRITO ePBEAe ESTAMPADO EM eSILKe NA PERNA ESQUERDA.	18,00	UN	MEIO AMBIENTE-SOLIC. 1326		
17	CAMISA POLO MALHA FRIA - CAMISA PÓLO MALHA FRIA (PV) E COM GOLA PV, MANGA CURTA - COR VERDE - REF. 2259C (TABELA FIND A PANTONE COLOR); BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO COM BRASÃO DA PREFEITURA E ESCRITO FRONTAL DO LADO DIREITO eMEIO AMBIENTEe ESTAMPADO EM SILK COM LETRAS COR BRANCA.	20,00	PCA	MEIO AMBIENTE-SOLIC. 1326		
18	CAMISETA EM MALHA PV MANGA CAVADA - CAMISETA MALHA PV, MANGA CAVADA , GOLA V ESTAMPADA - COR VERDE REF. 2247UC (TABELA FIND A PANTONE COLOR); COM GOLA TIPO eVê, FRONTAL LADO ESQUERDO COM BRASÃO DA PREFEITURA, FRONTAL DO LADO DIREITO ESCRITO ePROGRAMA BEM ESTAR ANIMALe E NAS COSTAS ESCRITO ePBEAe ESTAMPADO EM SILK COM LETRAS COR PRETO.	10,00	PCA	MEIO AMBIENTE-SOLIC. 1326		



19	CAMISETA MALHA FRIA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - CAMISETA MALHA PV, MANGA CURTA, GOLA V ESTAMPADA - COR VERDE REF. 2247UC (TABELA PANTONE); COM GOLA TIPO 2V2, FRONTAL LADO ESQUERDO COM BRASÃO DA PREFEITURA, FRONTAL DO LADO DIREITO ESCRITO "PROGRAMA BEM ESTAR ANIMAL" E NAS COSTAS ESCRITO "PBEA" ESTAMPADO EM SILK COM LETRAS COR PRETO.	40,00	PC	MEIO AMBIENTE-SOLIC. 1326		
20	CAMISETA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - TAMANHOS: 40G - 25M - 15EXGG - 10P	90,00	UN	AGRICULTURA - SOLIC. 1419		
21	CAMISA POLO MALHA FRIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - TAMANHOS 5P - 15M - 30G - 10EXGG	60,00	PCA	AGRICULTURA - SOLIC. 1419		
22	CALÇA COMPRIDA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - TAMANHOS: - 4(TAM40) - 13 (TAM 42) - 9 (TAM 44) (TAM 46) - 6 (TAM 48) - 2 (TAM 58)	34,00	PC	AGRICULTURA - SOLIC. 1419		
23	CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	25,00	PCA	AGRICULTURA - SOLIC. 1419		
24	CAMISETA 100% ALGODÃO TAMANHO GG - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	100,00	PCA	EDUCAÇÃO SOLIC. 1490		
25	CAMISETA 100% ALGODÃO TAMANHO EXG - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	30,00	PCA	EDUCAÇÃO SOLIC. 1490		
26	CAMISETA - DESCRIÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA. TAMANHO P - 20 UN / TAMANHO M - 50 UN E TAMANHO G - 100 UND	170,00	UN	EDUCAÇÃO SOLIC. 1490		
27	AVENTAL DE FRENTE, TIPO COZINHEIRA, TECIDO 100% ALGODÃO TAMANHO ÚNICO, NÃO TRANSPARENTE, SEM BOLSO, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS NA CINTURAS.MEDIDAS APROXIMADAS:LARGURA: 65 CM; ALTURA: 90 CM E TIRAS LATERAIS (PARA AMARRAÇÃO): 60 CM DE CADA LADO. - CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	400,00	PCA	EDUCAÇÃO SOLIC. 1490		
28	CAMISA TIPO POLO MANGA LONGA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - CAMISETA PÓLO MALHA PV E GOLA PV, MANGA LONGA, BOLSO FRONTAL, ESTAMPADA - COR VERDE - REF. P154-6U (TABELA PANTONE); BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO COM BRASÃO DA PREFEITURA E FRONTAL DO LADO DIREITO COM O LOGOTIPO DO ZOO ESTAMPADO EM SILK.	5,00	UN	ZOOLÓGICO - SOLIC. 1494		



29	CAMISA POLO MALHA FRIA - CAMISETA PÓLO MALHA PV E GOLA PV, MANGA CURTA, BOLSO FRONTAL, ESTAMPADA - COR VERDE - REF. P154-6U (TABELA PANTONE); BOLSO FRONTAL DO LADO ESQUERDO COM BRASÃO DA PREFEITURA E FRONTAL DO LADO DIREITO COM O LOGOTIPO DO ZOO ESTAMPADO EM SILK.	17,00	PCA	ZOOLÓGICO - SOLIC. 1494		
30	CAMISETA MALHA FRIA PV 67% POLIESTER E 33% VISCOSE - CONFORME TERMO DE REEFRÊNCIA - CAMISETA MALHA PV, MANGA CURTA, GOLA V ESTAMPADA - COR VERDE - REF. P154-6U (TABELA PANTONE); COM GOLA TIPO V, FRONTAL LADO ESQUERDO COM BRASÃO DA PREFEITURA, FRONTAL DO LADO DIREITO COM O LOGOTIPO DO ZOO ESTAMPADO EM SILK.	83,00	PC	ZOOLÓGICO - SOLIC. 1494		
31	CALÇA PROFISSIONAL C/ELASTICO TRASEIRO MODELO FEMININO - CALÇA PROFISSIONAL FEMININA COM ELASTICO, BOLSO TRASEIRO E LATERAL - COR VINTAGE KHAKI e REF. 16-0205 TPG (TABELA PANTONE); CALÇA EM BRIM, MODELO FEMININO, MEIO CÓS, COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, BOLSO TRASEIRO E LATERAL, NA FRONTAL DO LADO DIREITO COM O LOGOTIPO DO ZOO ESTAMPADO EM eSILKe.	18,00	PC	ZOOLÓGICO - SOLIC. 1494		
32	CALÇA PROFISSIONAL C/ELASTICO TRASEIRO - CALÇA PROFISSIONAL MASCULINA COM ELASTICO, BOLSO TRASEIRO E LATERAL e COR VINTAGE KHAKI e REF. 16-0205 TPG (TABELA PANTONE); CALÇA EM BRIM, MODELO MASCULINO, MEIO CÓS COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS, BOLSO TRASEIRO E LATERAL, NA FRONTAL DO LADO DIREITO COM O LOGOTIPO DO ZOO ESTAMPADO EM eSILKe.	42,00	PCA	ZOOLÓGICO - SOLIC. 1494		
33	JALECO MANGA CURTA - JALECO MANGA CURTA 100% ALGODÃO COR VINTAGE KHAKI e REF. 16-0205 TPG (TABELA PANTONE); JALECO 100% ALGODÃO, SEM GOLA, ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO EM BOTÕES, DOIS BOLSOS INFERIORES CHAPADOS, FRONTAL LADO ESQUERDO COM BRASÃO DA PREFEITURA, FRONTAL LADO DIREITO COM O LOGOTIPO DO ZOO ESTAMPADO EM SILK.	10,00	PCA	ZOOLÓGICO - SOLIC. 1494		



34	JALECO MANGA LONGA - JALECO MANGA LONGA 100% ALGODÃO - COR VINTAGE KHAKI e REF. 16-0205 TPG (TABELA PANTONE); JALECO 100% ALGODÃO, COM GOLA, ABERTURA FRONTAL E FECHAMENTO EM BOTÕES, DOIS BOLSOS INFERIORES CHAPADOS, FRONTAL LADO ESQUERDO COM BRASÃO DA PREFEITURA COM ESCRITA (VERIFICAR MODELOS) ACIMA DO BRASÃO NA COR PRETA, NA FRONTAL LADO DIREITO COM O LOGOTIPO DO ZOO ESTAMPADO EM SILK.	3,00	PCA	ZOOLÓGICO - SOLIC. 1494		
35	CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO - CHAPÉU DE PROTEÇÃO CONFECCIONADO EM BRIM, TAMANHO ÚNICO, NA COR VINTAGE KHAKI e REF. 16-0205 TPG (TABELA PANTONE), COM CORDÃO PARA REGULAGEM. NA PARTE FRONTAL COM O LOGOTIPO DO ZOO ESTAMPADO EM SILK.	14,00	PCA	ZOOLÓGICO - SOLIC. 1494		
36	COLETE BRIM LEVE - COLETE ADULTO CONFECCIONADO EM BRIM, NA COR VINTAGE KHAKI e REF. 16-0205 TPG (TABELA PANTONE), COM ABERTURA FRONTAL EM ZÍPER. APRESENTAR DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE, SENDO NO BOLSO DO LADO ESQUERDO COM BRASÃO DA PREFEITURA, E LADO DIREITO COM O LOGOTIPO DO ZOO ESTAMPADO EM SILK. NA PARTE DE TRÁS ESCRITA (CONFORME MODELOS), NA COR PRETA.	7,00	PCA	ZOOLÓGICO - SOLIC. 1494		
37	CALÇA COMPRIDA COM FAIXA REFLETIVA - MODELO TIPO CARGO, MASCULINA, EM BRIM PESADO, NA COR AZUL PETROLEO, MEIO ELÁSTICO, COM ZIPER E BOTÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS E DOIS BOLSOS LATERAIS NAS PERNAS COM TAMPAS E BOTÃO - FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA NA ALTURA DOS JOELHOS - TAMANHOS - 06 (P), 26 (M), 22 (G), 4 (GG) E 08 (EXGG).	66,00	UN	OBRAS - SOLIC. 1518		
38	CAMISETA EM MALHA PV MODELO TRADICIONAL, MALHA FRIA 67% POLIESTER 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA LONGA, NA COR AZUL ROYAL, COM DIZERES APLICADOS EM SILK NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.- TAMANHOS - 12 (M), 36 (G), 03 (GG), 12 (EXGG).	63,00	UN	OBRAS - SOLIC. 1518		
39	CAMISETA EM MALHA PV MODELO TRADICIONAL, MALHA FRIA 67% POLIESTER 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, NA COR AZUL ROYAL, COM DIZERES APLICADOS EM SILK NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - TAMANHOS - 09 (M), 15 (G), 09 (GG) E 03 (EXGG).	36,00	UN	OBRAS - SOLIC. 1518		



40	CALÇA COMPRIDA COM FAIXA REFLETIVA - MODELO TIPO CARGO, MASCULINA, EM BRIM PESADO, NA COR AZUL PETROLEO, MEIO ELÁSTICO, COM ZIPER E BOTÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS E DOIS BOLSOS LATERAIS NAS PERNAS COM TAMPA E BOTÃO - FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA NA ALTURA DOS JOELHOS. - TAMANHOS - 06 (P), 14 (M), 16 (G) E 16 (GG)	52,00	UN	OBRAS - SOLIC. 1521		
41	CAMISETA EM MALHA PV MODELO TRADICIONAL, MALHA FRIA 67% POLIESTER 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA LONGA, NA COR AZUL ROYAL, COM DIZERES APLICADOS EM SILK NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - TAMANHOS - 08 (M) E 01 (G).	9,00	UN	OBRAS - SOLIC. 1521		
42	CAMISETA EM MALHA PV MODELO TRADICIONAL, MALHA FRIA 67% POLIESTER 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, NA COR AZUL ROYAL, COM DIZERES APLICADOS EM SILK NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA- TAMANHOS - 09 (P), 31 (M), 29 (G) E 18 (GG),.	87,00	UN	OBRAS - SOLIC. 1521		
43	CALÇA COMPRIDA COM FAIXA REFLETIVA - MODELO TIPO CARGO, MASCULINA, EM BRIM PESADO, NA COR AZUL PETROLEO, MEIO ELÁSTICO, COM ZIPER E BOTÃO, DOIS BOLSOS FRONTAIS TIPO FACA, DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS E DOIS BOLSOS LATERAIS NAS PERNAS COM TAMPA E BOTÃO - FAIXA REFLETIVA NA COR PRATA NA ALTURA DOS JOELHOS. TAMANHOS - 10 (M) E 10 (G)	20,00	UN	OBRAS - SOLIC. 1526		
44	CAMISETA EM MALHA PV MODELO TRADICIONAL, MALHA FRIA 67% POLIESTER 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, NA COR AZUL ROYAL, COM DIZERES APLICADOS EM SILK NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	30,00	UN	OBRAS - SOLIC. 1526		

Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a confecção de uniformes, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

A empresa vencedora **deverá confirmar os modelos, logomarcas e medidas** com a Secretaria Solicitante.

Declaramos também que os uniformes objeto do Pregão Presencial Nº 099/2017, serão entregues em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos



constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto ao pagamento que será no dia 15 do mês subseqüente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos uniformes, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 099/2017.

Mogi Mirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo da empresa



**ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N. 099/2017 - PROCESSO Nº 10.755/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

A (nome da empresa)  
....., com sede à  
(rua/av./praça) ....., nº .....,  
bairro ....., na cidade de ....., est. ....,  
inscrita no CNPJ sob o n. .... e IE n. ....,  
através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)  
....., portador(a) do CPF n.  
..... e RG n. ...., residente e  
domiciliado(a) à (rua/av./praça) ....., n. ....,  
bairro ..... cidade de .....,  
est. ...., declara para fins de participação no Pregão Presencial nº 099/2017, e  
cumprimento às exigências contidas no art. 4º, inciso VII da Lei n. 10.520/2002, declara  
sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos  
no edital nº 099/2017.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO III- PREGÃO PRESENCIAL N. 099/2017 - PROCESSO Nº 10.755/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR**

A \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ empresa)  
\_\_\_\_\_, com sede  
à (rua/av./praça) \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,  
est. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ e IE n. \_\_\_\_\_,  
através de seu \_\_\_\_\_(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF  
n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
à (rua/av./praça) \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ est. \_\_\_\_\_, declara  
para fins de participação no Pregão Presencial nº 099/2017, declara sob as penas da Lei,  
que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário  
noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não  
mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho,  
salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N. 099/2017 - PROCESSO Nº 10.755/2017**

**DECLARAÇÃO DE ME ou EPP**

A (nome da empresa)  
....., com sede à  
(rua/av./praça) ....., nº .....,  
bairro ....., na cidade de ....., est. ....,  
inscrita no CNPJ sob o nº ..... e IE nº .....,  
através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a).  
(nome completo).....,  
portador(a) do CPF nº ..... e RG nº..... residente e  
domiciliado(a) à (rua/av./praça) ....., nº  
....., bairro ....., na cidade de  
....., est. ...., DECLARA com base nos Artigos de 42 a  
45 da Lei Complementar nº. 147/2014, que é ..... (MICRO  
EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

..... de 2017  
cidade dia mês

.....  
assinatura



## **ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL N. 099/2017 - PROCESSO Nº 10.755/2017**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Ao \_\_\_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representado pelos senhores: **FLÁVIA ROSSI**, Secretária de Educação, senhor **VITOR RUBENS MARIOTONI COPPI**, Secretário de Transporte, Trânsito e Serviços, senhor **IVAIR LUIZ BIAZOTTO**, Secretário de Meio Ambiente, senhor **FÁBIO DE JESUS MOTA**, Secretário de Agricultura. Senhora **RENATA DE FARIA ROCHA FURIGO**, Secretária de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida e Senhora **ROSEMARY FÁTIMA SILVA**, Secretária de Saúde, e, a empresa \_\_\_\_\_, sita à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ n. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_ neste ato, representada por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e suas posteriores alterações e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, por item, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 099/2017 e aquelas enunciadas conforme segue.

#### **1. DO FORNECEDOR REGISTRADO**

1.1 - A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

#### **2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS UNIFORMES.**

2.1 – O Município de Mogi Mirim, através das Secretarias solicitantes, solicitará através de pedido de fornecimento, o número exato dos uniformes a serem entregues, no horário das 7:30 às 10:30 h - 13:00 às 16:00 h., **no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da ordem de compra, que será enviada através de e-mail ou fax,** conforme termo de referencia.

2.3 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2.4 - As entregas deverão ser por conta e risco da contratada, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos componentes documentos fiscais, devidamente discriminados os itens solicitados e respectivos valores, em cada ponto de entrega, conforme segue:

1.Secretário de Transporte, Trânsito e Serviços - Rua Dr Artur Candido de Almeida, 110 Centro – (19) 3804-3869.

2.Secretaria de Saúde – Atenção Básica – Av. Adib Chaib nº 2.250, Centro Mogi Mirim – Fone (19) – 3805.3786



3. Secretaria de Sustentabilidade Ambiental – Rua Sergipe nº 141 – Bairro Saúde – Mogi Mirim.
4. Secretaria de Agricultura - Rua Sergipe nº 141, Bairro Saúde – (19) 3804-1800.
5. Secretaria de Educação - - Avenida Deputado Nagib Chaib nº 550, Centro – (19) 3814.2121.
6. Secretário de Meio Ambiente - Zoológico Municipal/Meio Ambiente – Rua Vereador Simão Ferreira Alves – Jd. Primavera – Mogi Mirim, SP - (19) 3805- 4730.
7. Secretaria de Obras, Habitação e Serviços/Gerencia de Obras - Rua Dr Artur Candido de Almeida, 110 Centro – (19) 3804-3869.

2.5 – A empresa vencedora deverá confirmar os modelos e logomarcas com a Secretaria Solicitante.

2.6 - A empresa vencedora se compromete a dar preferência ao pedido da Administração Municipal.

2.7 - É de responsabilidade da contratada a substituição dentro de **10 (dez) dias**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer uniforme entregue fora das especificações por um outro produto de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado pela Secretaria Solicitante.

**2.8 – Os uniformes deverão ser confeccionados em tecidos de primeira qualidade e serão recebido(s) da seguinte forma:**

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir faturas referentes aos fornecimentos efetuados.

3.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo das peças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

**3.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail [recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br](mailto:recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br), para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.**

3.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

**3.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**



3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 - A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 - Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial.

#### **5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo a Secretaria solicitante convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

#### **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

#### **7. ACEITAÇÃO DOS UNIFORMES**

7.1. O recebimento dos uniformes, não configura o aceite, o qual ocorrerá somente após a conferência quantitativa e qualitativa do mesmo, realizada pela Secretaria solicitante devidamente atestada e conferida pela(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente.

#### **8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, e vigorará por 12 (doze) meses.

#### **10. DAS COMUNICAÇÕES E DA 9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Estado.



## **ADMINISTRAÇÃO DA ATA**

10.1 - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

### **RENATA DE FARIA ROCHA FURIGO**

**Secretária de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida**

Rua Dr. Arthur Cândido de Almeida nº 110

Bairro Nova Mogi – Mogi Mirim/SP - Fone: 3805.2132

### **IVAIR LUIZ BIAZOTTO**

**Secretário de Meio Ambiente** Zoológico Municipal

Avenida Vereador Simão F. Alves Nº 11

Jardim Primavera - Mogi Mirim/SP CEP: 13.801-525 - Fone: 3805-4730

### **FÁBIO DE JESUS MOTA**

**Secretário de Agricultura**

Rua Sergipe, 141 - Bairro Saúde – Mogi Mirim/SP

(19) – 3804.1800 – (19) - 3862.5656

### **ROSEMARY FÁTIMA SILVA**

**Secretária de Saúde**

Praça Duque De Caxias Nº 169 - (Pavimento Térreo) - Centro

Estado de São Paulo - CEP- 13.800-00 MOGI MIRIM - SP

19 -3805.4383 - 19 -3861.1174

### **FLÁVIA ROSSI**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Rod. Dep. Nagib Chaib, Nº 550 - Bairro– Morro Vermelho - CEP: 13.808-300

Cidade Mogi Mirim/ SP - Telefone: 19/ 3814.2200

### **VITOR RUBENS MARIOTONI COPPI**

**Secretário de Transporte, Trânsito e Serviços**

RUA DR. ARTHUR CÂNDIDO DE ALMEIDA Nº 110

BAIRRO NOVA MOGI - MUNICIPIO MOGI MIRIM/SP - 19 – 3862-4535

## **FORNECEDOR REGISTRADO:**

10.2 - Fica definido que o (s) secretários das secretarias solicitantes será(ão) (os) Administrador(es) da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos de item, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças e Setor de Almoxarifado, bem como outros atos que se referem a este.

10.3 - Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá a Secretária de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto deste registro será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e no que couber em 2018.

**199 – 010502.1230603492.045.33903000 - EDUCAÇÃO**

**926 – 010701.1854104832.132.33903000 – Zoológico Municipal**

**497 – 011502.1545204312.024.33903000 – Cemitério Municipal**



- 308 – 010701.1854204192.147.33903000 - SUSTENTABILIDADE**
- 674 – 011801.1545204262.134.33903000 - OBRAS**
- 591 – 011603.1030205052.101.33903000 - SAÚDE**
- 463 – 011501.1545105412.017.33903000 – Gerencia de Obras**
- 488 – 011502.1545204292.021.33903000 – Limpeza Pública**

## **12. DA RESPONSABILIDADE DA DETENTORA**

12.1 - Os uniformes deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Administração, nas quantidades solicitadas pelas Secretarias solicitantes de acordo com as marcas e valores registrados na Ata de Registro de Preços.

12.2 - A DETENTORA exonerará o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer das entregas das uniformes.

12.3 - No preço ofertado estarão inclusos todos os custos de responsabilidade da empresa licitante, sem a eles se limitarem, exemplificados como: administração local e central, transportes, seguros, alimentações, estadias, ajuda de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, acidentário, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução das entregas, pedágio, seguro, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc., de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela efetiva execução dos serviços.

12.4- No ato da entrega das uniformes, a DETENTORA deverá apresentar as respectivas notas fiscais para conferência e aceitação dos serviços pelo responsável.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1- A DETENTORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.2 – De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a DETENTORA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item 02 deste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 dias.

13.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial dos serviços, a DETENTORA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e



após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5 – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

#### **14. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - A Detentora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 099/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

#### **15. DO FORO**

15.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (Três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**FLÁVIA ROSSI**  
Secretária de Educação

**VITOR RUBENS MARIOTONI COPPI**  
Secretário de Transporte, Trânsito e Serviços

**IVAIR LUIZ BIAZOTTO**  
Secretário de Meio Ambiente

**FÁBIO DE JESUS MOTA**  
Secretário de Agricultura

**RENATA DE FARIA ROCHA FURIGO**  
Secretária de Obras, Habitação Popular e Mobilidade Reduzida

**ROSEMARY FÁTIMA SILVA**  
Secretária de Saúde

**De acordo:**  
**Procurador Jurídico**  
**EDUARDO TELINI VALENTE**  
**OAB/SP 212.934**



**ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL N. 099/2017 - PROCESSO Nº 10.755/2017**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniformes.

ADVOGADO: Procurador Jurídico - EDUARDO TELINI VALENTE - OAB/SP 212.934

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mogi Mirim \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído



**ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL N. 099/2017 - PROCESSO Nº 10.755/2017**

**TERMO DE REFERENCIA**